



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara PROJETO DE LEI Nº 08 APROV. 10/2009

Atividade Avaliada pelo CDBE



LEI Nº. 2.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 302.000,00”.**

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**, prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), nas seguintes rubricas da receita:

- 02 – Poder Executivo
- 02.05 – Secretaria de Educação
- 02.05.16 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Infantil

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 05 R\$ 302.000,00**

Funcional Programática – 12.365.01.04.2.137

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 302.000,00, correrão por conta de anulações parciais, verificadas para o exercício de 2009, das dotações orçamentárias a seguir:

- 02 – Poder Executivo
- 02.05 – Secretaria de Educação
- 02.05.16 – Educação Básica

**- ficha 216**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 R\$ 200.000,00

**- ficha 219**  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 R\$ 50.000,00

**- ficha 220**  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 52.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinho, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)  
"Tudo para o bem de todos"

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - 2009



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Melhor Empresa para trabalhar,  
avaliada pelo CEBE




Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.


Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2009.

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

  
RENATA BOZZO VIEIRA  
Secretária Municipal de Educação

  
MÉRCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral

  
RODOLFO CAMILO DOS SANTOS  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/SP 201.116

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

[www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br)

“Tudo para o bem de todos”